



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 275/2021

Declara ponto facultativo no dia 23 e 24 de dezembro de 2021, e dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no dia 23 e 24 de dezembro de 2021.

§ 1º Não será facultado o ponto facultativo aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e Guarda Municipal.

§ 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.

Art. 2º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções.

§ 1º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das 08h00min às 14h00min nos dias 27 a 30 de dezembro de 2021 e de 03 a 05 de janeiro de 2022, devendo as secretarias e demais órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública.

§2º O Ambulatório de Síndromes Gripais e Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.

§3º A Central Farmacêutica, manterá o atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º As unidades básicas de saúde atenderão das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no período de férias coletivas, nos seguintes locais:

I - UBS/ESF LISBOA: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Jardim Cruzeiro, Cidade Alta, Cohapar II e Centro Saúde Escola;

II - UBS/ESF JARDIM VITÓRIA RÉGIA: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Parque San Remo, Parque Industrial, Conjunto Residencial Ouro Branco e Conjunto Sonho Meu;

III - UBS/ESF CENTRAL: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de junho, Cohapar I, Jardim Panorama e Distritos;

IV - UBS/ESF GUARANI/ANCHIETA: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Parque 1º de Maio, Parque das Jaboticabeiras e Bem Estar.

§ 5º Em virtude da Situação de Emergência da Saúde Pública do Município de Umuarama, as demais Unidades Básicas De Saúde poderão ser convocadas extraordinariamente para o retorno ao trabalho durante o período das férias coletivas, sem prejuízos para a administração pública.

§ 6º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, Centro POP, Serviço de Escuta Especializada, Programa Família Acolhedora, CREAS, CREAS/CRAM e Conselho Tutelar estarão atendendo no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2021 e 03, 04 e 05 de janeiro de 2022.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo), Guarda Municipal e Defesa Civil.

Parágrafo único. A Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo) e a ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterão o horário de expediente normal.

Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27 | setembro | 20 21
DE N.º 12.279
UMUARAMA 27 | 10 20 21
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS